

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06 / 2011

CARTA CONVITE N.º 01 / 2011

TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ijaci, com endereço à Rua João Francisco Lopes, nº 234, Centro, CNPJ nº 01.835.045-0001/49, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2011 de 03 de Janeiro de 2011, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 06/2011, na modalidade **CONVITE nº 01/2011 - TIPO: MENOR PREÇO**, para contratação de Serviços de Manutenção e Locação Mensal de Sistemas de Informática conforme OBJETO deste Edital, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos.

1.2. Para o recebimento dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO”, fica determinado o dia 15 de dezembro de 2011, até as 14h, os quais deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal.

1.3. O início da abertura do envelope de “DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá às 14h30, na sede da Câmara Municipal do mesmo endereço mencionado no item 1.1 e no mesmo dia mencionado no item 1.2, seguindo posteriormente a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO”, desde que haja desistência expressa ao prazo recursal conforme inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para Manutenção e Locação Mensal e Suporte Técnico de Sistemas de Informática das áreas de Contabilidade Pública e Planejamento; gestão orçamentária e extraorçamentária; tesouraria; prestação de contas; compras, licitações e estoque; patrimônio, gerenciamento de frotas e Controle Interno; Recursos Humanos; demais sistemas necessários para atender exigências do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM e Contabilidade Patrimonial a partir de 2013, para atender à Câmara Municipal de Ijaci/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pelo Legislativo, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade neste Órgão, que

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega das Propostas.

3.2. No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, destinadas às ME e EPP.

3.3. Itens obrigatórios que deverão ser disponibilizados nos sistemas para os licitantes participarem do certame:

3.3.1. Deverá disponibilizar aplicativo que possibilite a integração do sistema de Contabilidade da Câmara Municipal com o Sistema utilizado pela PREFEITURA para fins de consolidação das contas, desenvolvendo meio comunicativo via arquivo magnético ou função equivalente contendo os dados contábeis no formato do leiaute disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ijaci/MG.

4. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

4.3. DA REGULARIDADE TÉCNICA

4.3.1 Prova de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do Licitante ter-lhes prestado serviços compatíveis com o objetivo deste certame, e que tenha utilizado os serviços licitados por um período mínimo de 03 (três) anos.

4.4. DECLARAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS E FATOS IMPEDITIVOS (Em papel timbrado da empresa ou devidamente identificando-a)

4.4.1. Juntamente com os documentos referidos neste item, serão apresentados para fins de habilitação de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

4.4.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Assinatura de Diretor ou Representante Legal

4.5. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor deste Legislativo, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

4.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

5.1. Local designado para prestação dos serviços: Sede da Câmara Municipal de Ijaci, Rua João Francisco Lopes, n.º 234, Centro, Ijaci/MG.

5.2. O início da prestação do serviço será feita após a ordem de serviço emitida pelo ordenador da despesa e o prazo será de até 7 (sete) dias úteis após solicitação.

6 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado com nome e endereço do licitante.

6.2. O envelope “A” deverá conter as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”

À CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG MODALIDADE: CONVITE Nº ____/2011 - PROCESSO Nº ____/2011 ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ CNPJ DO PROPONENTE: _____ ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

6.2.1. A documentação constante do Envelope A deverá ser os contidos no item 4 deste edital.

6.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar a Documentação relativa à Regularidade Fiscal apenas no ato de assinatura do Contrato, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

6.3. O envelope “B” deverá conter as seguintes indicações:

ENVELOPE “B”

À CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG MODALIDADE: CONVITE Nº ____/2011 - PROCESSO Nº ____/2011 ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: _____ CNPJ DO PROPONENTE: _____ ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

6.3.1. O envelope “B” deverá conter a proposta propriamente dita datilografada ou impressa em (01) uma via, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao final e rubricadas as demais folhas (conforme anexo deste edital “Modelo de Proposta”), devendo constar:

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

- 6.3.2. Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;
- 6.3.3. Número do Convite;
- 6.3.4. Preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional;
- 6.3.5. Preço Unitário;
- 6.3.6. Validade da Proposta;
- 6.3.7. Condições de Pagamento;
- 6.3.8. Data, Assinatura e identificação do representante legal.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes.

7.3. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Ijaci/MG, junto à Comissão, os quais devolverá contra-recibo.

7.4. Após abertura da “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO” serão abertos os envelopes “B” de “PROPOSTA DE PREÇO” desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame, no mesmo local acima mencionado.

7.5. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos do item 6.3.

7.6. Passando-se a abertura dos envelopes “B” de “PROPOSTA DE PREÇO” as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

7.6.1. As propostas de preço serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.6.2. As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação e prevalecerão sobre as apresentadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

7.6.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.6.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada nova data da reunião pela Comissão e publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Ijaci/MG para conhecimento de todos os participantes.

7.7. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.7.1. *Desclassificação*

7.7.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
 - b) apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis ou excessivos.
- b.1) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou superior a 10% (dez por cento) da média das cotações de preço realizadas pelo Legislativo.

7.7.1.1.1. O Licitante vencedor será aquele que apresentar o menor preço para execução dos serviços objeto do presente edital.

7.7.1.2. No caso de empate, como critério de desempate será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos:

- a.1) produzidos por empresas brasileiras de capital nacional;
 - a.2) produzidos no País;
 - a.3) produzidos por empresas brasileiras.
- b) Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.

7.8. Da adjudicação e homologação.

7.8.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada.

7.8.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Permanente de Licitação, após decorrido o prazo de interposição e recurso contra a classificação e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

8.1.1. Pela Manutenção Mensal de cada sistema será após o encerramento do mês trabalhado e com prazo de pagamento de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (Anexo III letras "A" e "B");

8.1.2. Pela Hora de Consultoria/Treinamento/Deslocamento na sede do Legislativo será de até 10 (dez) dias após encerramento dos trabalhos e recebimento da Nota Fiscal/Fatura (Anexo III letra "C");

8.1.3. Pela Hora de Consultoria/Treinamento na sede da **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias após encerramento dos trabalhos e recebimento da Nota Fiscal/Fatura (Anexo III letra "D").

8.1.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2. O preço dos serviços poderá ser reajustado após 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, e acompanhará o índice de reajuste do IPC.

9. DO CONTRATO

9.1. O Licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame será convocado pelo Legislativo para assinar o contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. O contrato celebrado deverá ter o extrato publicado, no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

9.3. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado, sujeitará o Licitante adjudicatário às penalidades previstas neste edital, facultado a Câmara Municipal de Ijaci/MG convocar o 2º (segundo) classificado desde que mantidas as condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou, se entender conveniente, revogar esta licitação.

9.4. O prazo de vigência do contrato será adstrito ao crédito orçamentário do exercício vigente contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até perfazer o máximo estabelecido pela Lei 8.666/93, art. 57, que é de 48 (quarenta e oito) meses.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas inerentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor de 2012 e nas rubricas constantes do orçamento do exercício subsequente.

11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

12.1.1. A penalidade prevista no subitem 12.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, sem a devida justificativa aceita pelo Legislativo, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério do Legislativo, às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

12.2.1.1. até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2. superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da lei n. 8.666/93;

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Legislativo.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo Legislativo, com as conseqüências previstas no item 12.

13.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da lei Federal 8.666/93.

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Somente serão aceitos recursos previstos na lei. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na sala de reuniões da CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h.

14.2. Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado impugnado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Ijaci/MG.

14.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por meio de fax ou Carta Registrada, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do fax (comprovante de envio) ou do carimbo de recepção do Correio.

14.4. Os autos do processo de licitação estarão com “vista” franqueada aos interessados após a intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

14.5. O Legislativo dará ciência aos interessados do resultado dos recursos pelo Quadro de Avisos da Câmara Municipal, por via fax ou carta registrada.

16 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Ijaci e poderá ser obtido por interessados cadastrados neste órgão, sem ônus, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.2. Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço mencionado no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Faz parte integrante do presente Convite:

17.1.1. Anexo I;

17.1.2. Anexo II;

17.1.3. Anexo III;

17.2. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

17.3. A Câmara Municipal de Ijaci/MG, dispõe de previsão orçamentária para fazer face aos dispêndios relativos as despesas ora solicitadas.

17.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.5. Os dispositivos na lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, prevalecerão em caso de divergência com o estabelecido neste Edital.

Ijaci, 05 de dezembro de 2011.

Raniere Aparecido de Souza
Presidente da CPL

Joel Vitor da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2011
CARTA CONVITE N.º 01 / 2011
TIPO: MENOR PREÇO

EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2011
CARTA CONVITE N.º 01 / 2011
TIPO: MENOR PREÇO

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2011

CARTA CONVITE N.º 01 / 2011

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE CONTRATO

I. PREÂMBULO

Por este instrumento particular de contrato, a Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Ijaci/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.835.045/0001-49, neste ato representado pela seu Presidente, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, _____, Ijaci/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, situada na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____-_____, FONE/FAX (____) _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados em informática de acordo com as condições abaixo especificadas:

II. DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Este contrato foi autorizado pelo processo licitatório 06/2011, Convite 01/2011, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor de 2012 e nas rubricas constantes do orçamento do exercício subsequente.

IV. DO OBJETO

a. O objeto do presente contrato é a *Locação da Licença de Uso da Versão Executável por tempo determinado com Manutenção* e a *Consultoria* necessária a cada *Sistema* de acordo com o processo licitatório 06/2011, Convite 01/2011 e Proposta Comercial acordada entre as partes.

V. DOS VALORES E DOS PRAZOS

a. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela *Locação da Licença de Uso do Sistema por tempo determinado* de:

DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A) Manutenção e Locação Mensal de Sistemas de Informática, sendo inclusos os seguintes sistemas:			
A.1. Contabilidade Pública e Planejamento; gestão orçamentária e extraorçamentária; tesouraria; prestação de contas; compras, licitações e estoque; patrimônio, gerenciamento de frotas e Controle Interno; Recursos Humanos; demais sistemas	12		

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

necessários para atender exigências do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM e Contabilidade Patrimonial a partir de 2013, para atender à Câmara Municipal de Ijaci/MG			
Total do item A			
B) Valor Hora de Consultoria/Treinamento/Deslocamento/Diária na sede da CONTRATANTE .	200		
C) Valor Hora de Consultoria/Treinamento na sede da CONTRATADA .	30		
TOTAL			

- a. Pela Manutenção Mensal de cada sistema será após o encerramento do mês trabalhado e com prazo de pagamento de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- b. Pela Hora de Consultoria/Treinamento/Deslocamento na sede da **CONTRATANTE** será de até 10 (dez) dias após encerramento dos trabalhos e recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- c. Pela Hora de Consultoria/Treinamento na sede da **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias após encerramento dos trabalhos e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- d. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e. O preço dos serviços poderá ser reajustado após 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, e acompanhará o índice de reajuste do IPC.
- f. O cálculo da *Hora-Consultoria/Treinamento* é igual a quantidade de *Horas-trabalhadas + Horas-Deslocamento X Valor da Hora-Consultoria/Treinamento X quantidade de técnicos/consultores* prestadores de serviços na sede da **CONTRATANTE**.
- g. O cálculo da *Diária* é igual a quantidade de *Horas-Diária X Valor da Hora-Consultoria/Treinamento X quantidade de técnicos/consultores X quantidade de dias* prestadores de serviços na sede da **CONTRATANTE**.
- h. O cálculo do *Treinamento* na sede da **CONTRATADA** é igual a quantidade de *Horas-Treinamento X Valor da Hora-Treinamento X quantidade de participantes* no treinamento dado na sede do **CONTRATANTE**.

VI. DA CONCEITUAÇÃO

Sistema (Software ou programa) é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

a. DA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO

A *Locação da Licença de Uso do Sistema* é o direito objetivo que tem o **CONTRATANTE** de uso e gozo da versão executável do *Sistema*, sem o caráter de exclusividade e por tempo determinado.

b. DA MANUTENÇÃO

b1. *Manutenção* são os trabalhos realizados na sede da **CONTRATADA** que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do *Sistema*, excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.

b2. A **CONTRATADA** proporcionará, durante a *Manutenção* e a *Garantia*:

b2.1. O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada *Sistema* foi desenvolvido;

b2.2. As alterações em cada *Sistema*, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

b2.3. As novas versões do *Sistema*;

b2.4. Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada um dos *Sistemas*, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta do **CONTRATANTE**.

c. DA CONSULTORIA e TREINAMENTO

c.1. **CONSULTORIA** são os serviços (suporte técnico, treinamento e aperfeiçoamento) prestados na sede do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. Que serão cobrados em *Hora-Consultoria* e *Hora-Treinamento*.

c.2. Todo e qualquer atendimento efetuado nas instalações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** pelos *técnicos/consultores* da **CONTRATADA**, serão registrados através de relatório de visita (2 ou 3 vias), um para cada *dia/técnico(s)/consultor(es)*, devidamente preenchido e assinado pelo *técnico/consultor* e pelo representante do **CONTRATANTE**, indicando o número de *técnico(s)/consultor(es)*, o total de *Horas-trabalhadas* e o total de *Horas-deslocamento*.

c.3. O comparecimento do *técnico* às instalações do **CONTRATANTE** serão requisitados e agendados com antecedência, salvo caso de urgência.

c.4. O comparecimento nas instalações da **CONTRATADA** dos funcionários do **CONTRATANTE** serão requisitados e agendados com antecedência, salvo em caso de urgência.

c.5. Deverá o *técnico/consultor* se fazer acompanhar de pessoa habilitada ou responsável, devidamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

c.6. A **CONTRATADA** se compromete a manter, sempre à disposição do **CONTRATANTE**, *técnico/consultor* aptos a prestar toda e qualquer assistência sobre cada *Sistema*.

c.7. O **CONTRATANTE** compromete-se a colocar à disposição dos *técnicos/consultores* da **CONTRATADA**, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.

c.8. Em cada atendimento, as despesas com o *técnico/consultor* da **CONTRATADA**, serão calculadas de acordo com o item V, alíneas “d” e “e”. Sendo que, a quantidade de *técnico/consultor* estará definida no relatório de visita.

c.9. A Quantidade de Horas de Treinamento para cada sistema será divulgada pela **CONTRATADA** por ocasião da realização de cada Treinamento.

d. DO SUPORTE TÉCNICO

O Suporte Técnico poderá executar somente as atividades da alínea “c” acima descritas. Permanecendo a **CONTRATADA** como a responsável por toda e qualquer atividade por ele executada (art. 72 da Lei 8.666/93).

VII. DAS RESTRIÇÕES AO USO DO SISTEMA

O **CONTRATANTE** não poderá sem autorização por escrito da **CONTRATADA**:

a. Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada *Sistema*, a terceiros, seja pessoa física ou jurídica;

b. Fazer mau uso de qualquer *Sistema*, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa;

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

c. Utilizar o *Sistema* em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da **CONTRATADA**.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SISTEMA

a. Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado o *Sistema*, deverá ser comunicada à **CONTRATADA** por escrito e antes de ser realizada.

b. O **CONTRATANTE** deverá fazer regularmente, cópias (backup) de cada Sistema e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

c. Implementações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, que descaracterizem o projeto inicial, terão seus preços calculados de acordo com o serviço a ser efetuado, mediante aprovação de orçamento prévio.

d. O **CONTRATANTE** é o responsável pelas informações extraídas de cada Sistema e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada Sistema, seja na forma dolosa ou culposa.

e. A **CONTRATADA** é responsável por cada Sistema, nos termos do item VI.

IX. DA GARANTIA

a. Cada *Sistema* objeto deste contrato, nos termos do item IV, está garantido por 90 (noventa) dias, contados da data da entrega do *Sistema*, contra defeitos dos *Sistemas*, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

b. Por motivo de falência, mudança de ramo ou extinção da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** terá direito ao banco de dados com todas as informações processadas no sistema, em poder da **CONTRATADA**. Ficando a **CONTRATADA** também obrigada a apresentar, localizar ou simplesmente informar o nome, endereço e/ou localização de outra firma correlata ao seu ramo de atividade que tenha *Sistema* similar ao do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da comunicação da ocorrência ao **CONTRATANTE**.

X. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI. DAS RENOVAÇÕES, DAS ALTERAÇÕES, DAS SUSPENSÕES E DA RESCISÃO

a. A *Renovação* será através de termos aditivos, comprovadamente entregue com 30 (trinta) dias de antecedência do término de cada período vigente.

b. A *Suspensão* e a *Reativação* das atividades elencadas na cláusula VII alíneas “b” e “c” poderão ser comunicadas por escrito, comprovadamente entregues pelo **CONTRATANTE**, com 30 (trinta) dias de antecedência.

c. A *Suspensão* somente se efetivará se o **CONTRATANTE** não estiver em dia com os pagamentos. A *Reativação* somente se efetivará se o **CONTRATANTE** pagar a taxa de *Reativação* (quantidade de meses de suspensão x o valor atual da *Manutenção Mensal*).

d. A Rescisão Contratual poderá ser:

d.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Ijaci, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

d.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

d.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

- e. A **CONTRATADA**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

XII. DAS PENALIDADES

- a. Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.
- b. até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c. superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas.
- e. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.
- f. A multa prevista nestas Cláusulas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- g. Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a CONTRATANTE reterá seus pagamentos.

XIII. DOS ASPECTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS

- a. Os valores citados no item V serão reajustados em conformidade com a Data-base, a Moeda, o Índice de reajuste do IPC-GV e a Freqüência dos trabalhos, tudo em comum acordo entre as partes. Caso o Índice e a Moeda seja(m) extinto(s), outro índice e outra moeda o(s) substituirá de comum acordo entre as partes.
- b. Toda e qualquer cobrança dos serviços de *Locação, Manutenção e Consultoria* efetuados pela **CONTRATADA** será faturada no mês seguinte ao da sua realização e será sempre através de Nota Fiscal, onde estarão discriminados os serviços.
- c. Os impostos e taxas incidentes sobre cada operação fiscal, vigentes na data de cada faturamento, já estão incluídos nos valores do item V e serão destacados em cada Nota Fiscal. O recolhimento dos encargos fiscais será feito em conformidade com a legislação específica.
- d. Se o atraso no pagamento da *Locação, Manutenção e/ou Consultoria* ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

e. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Cada *Sistema* possibilita, a qualquer instante, gerar os arquivos básicos do *Sistema* no padrão TXT e/ou outro padrão (que permite sua leitura por qualquer outro programa/sistema operacional) e/ou a descrição (leiaute) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as restrições do item VII e para fins de migração para outro sistema.

b. Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 5.988 de 14/12/73 (Regula os Direitos Autorais), 8.248 de 23/10/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232 de 29/10/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609 de 19/02/1998 (Lei do Software), 8.078 de 11/09/90, bem como o decreto 96.036 de 12/05/88, Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (LRF) e especialmente a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas complementações.

c. A proposta detalhando cada *Sistema*, os serviços, os valores e as condições de pagamento, devidamente aprovada, torna-se parte integrante deste contrato.

d. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

e. A **CONTRATADA**, compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação para prestação de serviços especializados.

XV. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Este Contrato se encerra juntamente em 31/12/2012 e poderá ser prorrogado através de Aditivo Contratual até que atinja o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses após o início de sua vigência que se dará a partir da data da assinatura pelas partes.

XVI. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ijaci/MG, ____ de _____ de 2011.

Presidente Câmara Municipal de Ijaci
CONTRATANTE

Nome do representante legal
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2009 - 2012

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
Endereço: _____ bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
CNPJ nº: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2011
CARTA CONVITE N.º 01 / 2011
TIPO: MENOR PREÇO

DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A) Manutenção e Locação Mensal de Sistemas de Informática, sendo inclusos os seguintes sistemas:			
A.1. Contabilidade Pública e Planejamento; gestão orçamentária e extraorçamentária; tesouraria; prestação de contas; compras, licitações e estoque; patrimônio, gerenciamento de frotas e Controle Interno; Recursos Humanos; demais sistemas necessários para atender exigências do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM e Contabilidade Patrimonial a partir de 2013, para atender à Câmara Municipal de Ijaci/MG	12		
Total do item A			
B) Valor Hora de Consultoria/Treinamento/Deslocamento/Diária na sede da CONTRATANTE .	200		
C) Valor Hora de Consultoria/Treinamento na sede da CONTRATADA .	30		
TOTAL			

Condições de Pagamento: de acordo com o item 8.1 do edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____ - _____, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal
Cargo